



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 21/2019 – Processo Administrativo nº 3047/2017

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de 2019, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana; e do outro lado, a **Detentora da Ata – F.L.A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.285.082/0001-63, com sede na rua Bento Coelho da Silveira ,306, Vila Campestre, São Paulo/SP, CEP 04.330-080, telefone (11)5562-4567, email: licitacao@flacomercio.com.br, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Vera Lucia Nicoline de Almeida, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 12.909.814-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 015.395.378-03, residente e domiciliado na rua Joaquim Moraes, 175, apto 44, Vila Santa Catarina, cep: 04370-020, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Registro de Preços de projetores, lâmpadas, suportes e cabos de áudio e vídeo.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtde máxima para adesão por órgãos não participantes	Qtde registrada para o Coren-SP	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
03	Suporte De Projetor Fixação Teto 2 Em 1 Futury Vision Com Tubo Extensor	FUTURY VISION	30	06	Peça	R\$ 85,00	R\$ 510,00
04	Cabo P2 x P2 Auxiliar Estéreo 30 MT O Cabo P2 para P2	CIRILO CABOS	30	06	Peça	90,00	540,00
05	Cabo Vga Blindado Com Filtro 30 Metros	EXBOM	30	06	Peça	159,00	954,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$2.004,00 (Dois mil e quatro reais)							

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
2. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
3. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.
4. As despesas correrão pelos seguinte Elemento de Despesa:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.1. Itens 03, 04 e 05: 6.2.2.1.1.33.90.30.015 - Materiais, Peças e Acessórios Elétricos

5. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **18/11/2019 a 17/11/2020** contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
6. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 8.1. A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
9. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 9.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 9.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
 - 10.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 10.2. Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 10.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
11. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
13. A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada requisição e seu respectivo pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
14. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 12 de novembro de 2019



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

F.L.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

Vera Lucia Nicoline de Almeida
Empresária